

GP-RIM-1744/2025

Sorocaba, 12 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1959/2025, de autoria da nobre vereadora Tatiane Costa dos Santos e aprovado por esse Legislativo, no qual requer esclarecimentos complementares acerca do pagamento de IPTU por instituições religiosas e descumprimento de prazos legais pelo Executivo, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Fazenda.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEFAZ - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00087971/2025-61

Interessado: Vereadora Tatiane Costa

Assunto: REQUERIMENTO 1959/2025 - SEFAZ

À Divisão de Expediente,

Em atenção ao Requerimento 1959/2025;

Diante da resposta formulada em ID 0771921 a qual acolho integralmente, segue para demais providências.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Marcelo Regalado
Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte Regalado, Secretário**, em 11/08/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0772007** e o código CRC **8E706EAC**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00087971/2025-61

SEI nº 0772007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Divisão de Fiscalização Tributária Imobiliária

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00087971/2025-61

Interessado: Vereadora Tatiane Costa

Assunto: REQUERIMENTO 1959/2025 - SEFAZ

À SEFAZ/GABINETE

Ao Sr Secretário

- 1) Se o imóvel está cadastrado como instituição religiosa, não há geração de Imposto, somente é cobrado a Taxa de Remoção de Lixo, dessa forma, claramente resta prejudicado qualquer levantamento referente a esse questionamento.
- 2) Considerando que quando há a baixa de pagamento não nos é identificado quem de fato efetuou o mesmo, não há como responder essa questão, bem como, todas as questões de a) até a d) são de particularidades dos proprietários do imóveis , se as informações não são comunicadas a PMS (Prefeitura Municipal de Sorocaba) , resta claro que o levantamento solicitado resta prejudicado.

3) Somente há cobranças para aqueles que não apresentaram a documentação completa ou nem sequer solicitaram o benefício, pois a PMS (Prefeitura Municipal de Sorocaba) não pode agir/cadastrar quaisquer que seja o benefício sem que haja a provocação por parte do Contribuinte.

Informo que os relatórios que são possíveis emitirmos serão informados a Nobre Vereadora e sua Assessora na reunião posteriormente sendo agendada.

att

Magda Lourenson

Chefe da Divisão e Fiscalização Tributária Imobiliária

Secretaria da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lourenson**, **Chefe de Divisão**, em 11/08/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771921** e o código CRC **FF6E296C**.

Referência: Processo nº

3552205.404.00087971/2025-61

SEI nº 0771921